



Edição N°: 3419  
Página N°: 1008/1020  
Data: 22/02/21  
Douglas  
Assinatura

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 005/2021**

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Administração, e

**Considerando** a situação de emergência em razão da Pandemia instaurada pelo Coronavírus – Covid-19 – conforme Decreto Estadual 525/20 e os Decretos Municipais 32/2020 e seguintes sobre o mesmo tema;

**Considerando** as desistências de servidores em relação ao horário de trabalho e regime de urgência necessário nesta época de COVID-19;

**Considerando** que diversos servidores estão afastados em função de estarem no grupo de risco, outros se encontram em gozo de férias e licenças regulamentares;

**Considerando** que a Carta Magna dispõe que é obrigação do Estado a manutenção do serviço público de forma adequada, prevendo, em seu artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos,

**Considerando** que a Lei 7.783, de 28 de junho de 1989 dispõe sobre quais são os serviços essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, *in verbis*:

"Art. 10. São considerados serviços ou atividades essenciais:

(...)

II — assistência médica e hospitalar."

**Considerando** que, muito embora haja determinação judicial para o Município abster-se de realizar a contratação de servidores temporários, havendo inclusive prazo para a manutenção destes no quadro (em função da decisão exarada nos autos do Processo 0900161-07.2018.8.24.0035), a ausência de pessoas para cumprir o mister torna precário o atendimento na Secretaria da Saúde, inviabilizando o cumprimento da lei no que diz respeito à continuidade do serviço;

**Considerando** a crescente demanda de casos suspeitos de COVID-19, que demandam atendimento eficiente e ágil por parte da Secretaria da Saúde;

**Considerando** o aumento dos números de focos de dengue no município, sendo localizados 4 (quatro) focos nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano; e

**Considerando** a necessidade de se contratar pessoas fora do grupo de risco, definido como tal no artigo 6º do Decreto Municipal n° 32, de 17 de março de 2020, a





fim de não prejudicar os trabalhos e manter a continuidade do serviço: I – que apresentam doenças respiratórias crônicas; II – que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas; III – com 60 (sessenta) anos ou mais; IV – que viajaram ou coabitam com pessoas que estiveram em outros países nos últimos 7 (sete) dias; V – que possuem filho(s), enteado(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar; VI – gestantes; e VII – portadores de imunossupressão.

### **TORNA PÚBLICO:**

O presente Edital de Chamada Pública para contratação de pessoal por prazo determinado, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

A coordenação técnico/administrativa desta Chamada Pública será de responsabilidade da Secretaria da Saúde.

O presente **Edital de Chamada Pública** para contratação de pessoal por prazo **determinado**, conforme quadro constante do Anexo I e Anexo II, parte integrante deste Edital, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

A seleção dos candidatos acontecerá conforme dados abaixo:

**Local: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga – SC.**

**DATA: 25/02/2021, DAS 8 ÀS 12 HORAS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

**DATA: 01/03/2021, DAS 8 ÀS 12 HORAS – DEMAIS CARGOS (Agente de Combate a Endemias, Atendente de Farmácia, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Médico e Psicólogo).**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado em situação de excepcionalidade, considerando os motivos expostos no preâmbulo deste edital.

1.2 Considerando a existência do novo coronavírus (COVID-19), **não serão aceitas inscrições de profissionais pertencentes ao grupo de risco definido no artigo 6º do Decreto municipal nº 32, de 17 de março de 2020, a saber: pessoas com sessenta anos ou mais e profissionais com doenças crônicas**